



**TERMO DE ESCLARECIMENTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017**

(Processo Administrativo 252/2017)

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento encaminhado pela empresa **Corpus Saneamento e Obras LTDA**, esclarece:

**Questionamento nº 1:**

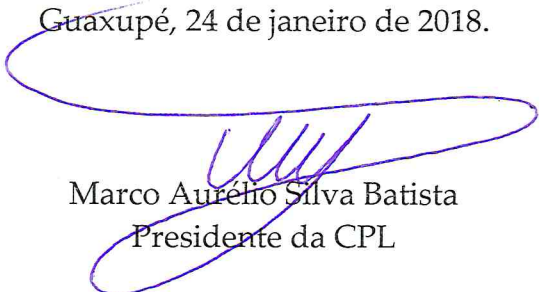
Conforme Termo de Esclarecimento anexo, datado de 18 de janeiro de 2018, mais precisamente sobre a resposta ao nosso questionamento nº 01 (Comprovante de Garantia), perguntamos:

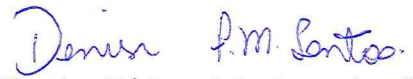
- a) Está correto o entendimento de que a entrega do Comprovante de Garantia deve ser antes da data de abertura da licitação?
- b) Caso positivo, qual o prazo e Secretaria a ser entregue?
- c) Caso negativo das alíneas anteriores, está correto o entendimento de que o comprovante a que se refere o item 5.2.6 é somente o comprovante de recolhimento da caução, sem prévia entrega?

**Questionamento nº 2:**

A afirmação constante da alínea c é a correta, haja vista que o edital não estabelece a obrigatoriedade do protocolo prévio do comprovante de garantia. Após o certame a CPL encaminhará cópia de referidos documentos à Tesouraria, para as providências administrativas Cabíveis.

Guaxupé, 24 de janeiro de 2018.

  
Marco Aurélio Silva Batista  
Presidente da CPL

  
Denise Fátima Mariano dos Santos  
Secretária